Lei N: 385/2007 de 29 de junho de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
EM 28 / 06 / 2007
PRESIDENTE
p/ emenda

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Altera a Lei nº371/2006, que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o Exercício Financeiro de 2007."*

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 2 do §1º da Lei nº371/2006, que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o Exercício Financeiro de 2007" passando a vigorar com a seguinte redação:*

2. RECEITAS DE CAPITAL:
2.1 – Operações de Crédito..... R$273.000,00
2.2 – Alienação de Bens ..... R$ 16.712,00
2.4 – Transferência de Capital ..... R$1.374.103,00
Soma ..... R$1.663.815,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 28 de Junho de 2007.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 15/2007

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca uma autorização legislativa para alteração da Lei 371/2006 – LOA, com objetivo de adequar a legislação às exigências burocráticas do Projeto Pró-Vias do Governo Federal.

Tal se faz necessário porque a Secretaria do Tesouro Nacional, que analisa a documentação pertinente ao Convênio exige que se discrimine no corpo da lei o valor orçado para operações de crédito.

Desta forma, o que estamos alterando é apenas um item, igualando a lei ao anexo que trata das receitas, sem alterar qualquer valor, já que o somatório previsto para receitas de capital continua inalterado, R$1.663.815,00.

Solicitamos que esta matéria seja apreciada com urgência em face às exigências burocráticas do convênio firmado que expiram em 30/06/2007.

Tocantins, 28 de junho de 2007.

Atenciosamente,

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins